



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RELATÓRIO 1/2023 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI

TERESINA, 7 de fevereiro de 2023.

Relatório de Auditoria Interna

TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

UNIDADES AUDITADAS : REITORIA

CIDADE : TERESINA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 09/2022, de 26/12/2022, apresentamos os resultados dos exames efetuados com vistas à avaliação do cumprimento das recomendações proferidas pela Auditoria Interna nos relatórios resultantes de ações levadas a efeito no exercício de 2022.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 02/01/2023 a 06/02/2023, analisando-se as manifestações dos setores no que se refere ao cumprimento das recomendações efetuadas no decorrer das ações de auditoria realizadas no ano de 2022, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o propósito de aferir o grau de implementação das recomendações consubstanciadas nos Relatórios de Auditoria Interna do exercício de 2022, evitando-se o não saneamento das falhas e a reincidência das não conformidades apontadas.

As Solicitações de Auditoria remetidas durante os trabalhos de monitoramento aos setores auditados foram atendidas em sua totalidade, sendo expressivo atendimento das recomendações oriundas desta Audin no exercício 2022.

Mister salientar que 13,33% das recomendações dos relatórios de Auditoria 2022 não lograram êxito ou não obtiveram atendimento pelos setores auditados, sendo este um índice menor do que o apresentado na Ação de Monitoramento das Recomendações 2021 (27,27%).

Outrossim, ressalta-se ainda que nas recomendações dos relatórios de Auditoria 2022 obtiveram atendimento 83,33% das recomendações emitidas (sendo a soma das recomendações implementadas e das recomendações em fase de implementação), o que denota em 2022 que houve uma melhora dos índices em relação ao exercício 2021.

Vejamos, abaixo, os processos referendados nesta ação de auditoria para cada relatório de auditoria com recomendações emitidas em 2022:

Relatório	Processo	Solicitação de Auditoria
002/2022	23172.000058/2023-81	04/2023
003/2022	23172.000004/2023-16	01/2023
004/2022	23172.000054/2023-01	02/2023
007/2022	23172.000056/2023-92	03/2023
008/2022	23172.000059/2023-26	05/2023
009/2022	23172.000004/2023-16	01/2023

As recomendações assumidas pelos setores, objeto do presente relatório, foram classificadas, conforme seu grau de implementação, consoante se demonstram: ações implementadas, ações em fase de implementação, ações monitoradas e ações que não foram implementadas. Em relação às recomendações sobre as quais não obtivemos as respostas solicitadas, por carência de manifestação dos respectivos polos, no que se refere ao seu grau de implementação, foram classificadas como ações não monitoradas/ ações não implementadas.

Ressalta-se, ainda, que os Relatórios de Auditoria nº 005 /2022 e 006/2022 não são objeto dessa ação de auditoria por serem meramente informativos, não obtendo constatações e nem recomendações relevantes. Acrescenta-se, também, que o Relatório de Auditoria nº01/2022 só será mencionado no presente trabalho no item 7 do tópico Resultado dos Exames, pois retrata o monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Auditoria nº05/2021.

A análise levou em consideração o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2023, especificamente, sua Ação de nº 01 do cronograma de ações de auditoria comum.

II - DO RESULTADO DOS TRABALHOS

RECOMENDAÇÃO 1 (Constatação 01: Pendências visualizadas no SUAP- 1- Projeto de Extensão: Mãos à Arte - Geração de Renda a partir do artesanato identitário na região do

Grande Dirceu em Teresina - PI - Campus Dirceu):

Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“Vimos por meio deste, em atendimento às recomendações da auditoria interna do IFPI (AUDIN), em acordo com o documento SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA4/2023-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, informar que o Projeto de Extensão: Mãos à Arte-Geração de Renda a partir do artesanato identitário na região do Grande Dirceu em Teresina- PI, do Campus Dirceu, não tem pendências, e que a prestação de contas está vinculada no plano de desembolso, com todos os comprovantes exigidos (três orçamentos e notas fiscais) para todos os itens de despesa elencados no plano de aplicação, incluindo a GRU com o recolhimento do saldo da execução do projeto. Na certeza do pronto atendimento, agradecemos.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Conforme manifestado no documento apresentado pela PROEX, a coordenadora responsável pelo projeto apresentou, como exigido em edital, a documentação comprobatória dos dispêndios feitos, quais sejam, as notas fiscais e as cotações de preços dos materiais adquiridos, bem assim, a guia de recolhimento dos valores não utilizados.

Todavia, considerando que foi adquirido material de natureza permanente, não foi identificado no processo, documento que comprove a incorporação do mesmo ao patrimônio do Campus. O edital regulamenta essa obrigação no item 3.5, da forma descrita abaixo:

EDITAL PIBEX Cult 2021 - PROEX/IFPI

3.5 Podem ser adquiridos através deste Edital materiais permanentes e de consumo, a fim de viabilizar a execução do projeto selecionado, devendo o material permanente, ao final do projeto, ser incorporado ao patrimônio do campus. Desta forma, o auxílio deverá ser empregado para fomento ao projeto e aplicação no campus, mesmo tendo caráter remoto ou híbrido, não se tratando de complementação salarial ou algo similar.

A implementação integral dessa ação deve envolver, portanto, a atuação do coordenador do projeto, a coordenação de extensão e o setor de contabilidade do Campus.

Grau de Implementação:

R1: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 2 (Constatação 02: Pendências visualizadas no SUAP- 2- Projeto de Extensão: Introdução ao Estudo do Violino: Memória e Práxis com adolescentes do Morro da Mariana na Ilha Grande - PI - Campus Parnaíba):

- a) Providenciar a correção e substituição do ANEXO V - Plano de Trabalho no SUAP;
- b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;
- c) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“O campus comunicou que o projeto ainda está dentro do prazo de execução, cuja finalização ainda não aconteceu. Mesmo assim, esta pró-reitoria esclareceu da importância da atualização dos dados devendo ser uma constante durante o processo.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Com efeito, o prazo de execução dos projetos vinculados ao edital PIBEX 2021, foi prorrogado até maio de 2023, consoante atesta o Ofício 141/2022 - PROEX/REI/IFPI, de 06/12/2022.

Há de se rememorar, contudo, que a prestação de contas prevista no edital, se compõe também de relatórios parciais, não apenas o final. É o que atesta o item 7 do Edital, abaixo transcrito:

a. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para efeito de prestação de contas, o coordenador de cada projeto executado deverá anexar relatórios parciais mensais e final, e preencher a aba Lições Aprendidas no SUAP.

17.2. Devem ser anexadas também as cotações de preço dos itens adquiridos como material de consumo e/ou permanente e as notas fiscais de compra.

Não foram localizados no processo, a despeito disso, quaisquer documentos

tendentes a comprovar os gastos efetuados pelo coordenador.

Não foram, tampouco, retificados os documentos apontados na recomendação emitida pela AUDIN.

Grau de Implementação:

R2: Ação não implementada.

RECOMENDAÇÃO 3 (Constatação 03: Pendências visualizadas no SUAP- 3- Projeto de Extensão: Meu mundo dos idiomas: aperfeiçoamento básico de inglês e espanhol- Campus Oeiras):

- a) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;
- b) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Não obstante a informação advinda do Campus, acima reproduzida, os documentos aptos à comprovação das despesas realizadas, conforme exigido em edital, foram anexados no campo destinado à prestação de contas no SUAP. Foram visualizadas as notas fiscais e as respectivas cotações de preços dos materiais adquiridos.

Foi, ainda, retificado, o documento apontado na recomendação emitida pela AUDIN.

Todavia, considerando que foi adquirido material de natureza permanente, não foi identificado no processo, documento que comprove a incorporação do mesmo ao patrimônio do Campus. O edital regulamenta essa obrigação no item 3.5, da forma descrita abaixo:

EDITAL PIBEX Cult 2021 - PROEX/IFPI

3.5 Podem ser adquiridos através deste Edital materiais permanentes e de consumo, a fim

de viabilizar a execução do projeto selecionado, devendo o material permanente, ao final do projeto, ser incorporado ao patrimônio do campus. Desta forma, o auxílio deverá ser empregado para fomento ao projeto e aplicação no campus, mesmo tendo caráter remoto ou híbrido, não se tratando de complementação salarial ou algo similar.

A implementação integral dessa ação deve envolver, portanto, a atuação do coordenador do projeto, a coordenação de extensão e o setor de contabilidade do Campus.

Grau de Implementação:

R3: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 4 (Constatação 04: Pendências visualizadas no SUAP- 4- Projeto de Extensão: Registrando Moda- Campus Teresina Zona Sul):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

*“Prezada Pró-Reitora de Extensão, em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR 1/2023 - PROEX/REI/IFPI, esta coordenação informa que o documento SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 4/2023 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI identifica pendências na execução do projeto de Extensão: Registrando Moda (Campus Teresina Zona Sul). Todavia, o proponente do referido projeto formalizou o pedido de substituição de seus projetos via processo nº Processo 23173.000762/2022-43. O pedido foi deferido e os projetos foram devidamente substituídos pelos projetos “Uso dos florais de Saint Germain para a promoção da saúde e bem estar da comunidade acadêmica IFPI Zona Sul” e “NÚCLEO EXPERIMENTAL DE PESQUISA, PRODUÇÃO E ARTE-NEPPA– Cosplay”. Os projetos supracitados foram desenvolvidos pelas servidoras *** Azevedo da Costa(TAE) e *** Soares Mourão(docente). Diante do exposto, solicitamos que esta informação seja repassada à AUDIN para que fique ciente do cancelamento dos projetos de extensão: Edital PIBEX Cult 2021 - PROEX/IFPI – REGISTRADO MODA e Edital PIBEX Empreender e Humanizar 2021-PROEX/IFPI – ESTAMPANDO A FÉ.”*

Análise do Atendimento da Recomendação:

Em análise ao Processo 23173.000762/2022-43, indicado acima, reportamo-nos ao Despacho conclusivo daquela Pró-Reitoria ao Deferimento do pleito, ratificando a possibilidade de substituição dos projetos mencionados, considerando as justificativas do

Pesquisador, o mesmo Eixo de Atuação do projeto anterior e obedecendo ao Cronograma de Execução até final de Maio/23, de acordo com o OFÍCIO 141/2022-PROEX/REI/IFPI. Neste relatório, trataremos do Projeto “ Registrando Moda”, selecionado na amostra.

Assim, neste momento, algumas providências deverão ser tomadas no início do novo projeto, sendo imprescindível a devolução das bolsas dos valores referentes ao projeto cancelado, com a indicação dos novos condutores:

Edital Pibex Cult 2021 - PROEX/IFPI – Registrando Moda

- Auxílio Financeiro ao Estudante no valor de R\$1.200,00. Concedido para aluna *** MOURA ROSA pelo projeto: Registrando Moda Edital Pibex Cult 2021 - PROEX/IFPI –
- Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de R\$4.500,00. Concedido ao Servidor *** Carvalho de Brito pelo projeto: Registrando Moda Edital Pibex Cult 2021 - PROEX/IFPI.
 - a. 1. 1. EDITAL 4/2022 - PROEX/REI/IFPI, de 21 de fevereiro de 2022. - Edital de Fluxo Extensão Contínuo / Projeto “Flores (ser): Florais de Saint Germain para a saúde integral do ser.”/ Coordenador(a): *** da Costa.

Grau de Implementação:

R4: Ação não implementada.

RECOMENDAÇÃO 5 (Constatação 05: Pendências visualizadas no SUAP- 5- Projeto de Extensão: Memórias e visualidades: Valença em foco- *Campus Valença*):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

“O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Considerando o OFÍCIO 141/2022-PROEX/REI/IFPI à prorrogação do prazo de execução até Maio/23, o referido projeto possui pendências que deverão ser verificadas à conclusão do mesmo, com a devida prestação de contas dos valores totais repassados para tal fim/Final,

reforçando o monitoramento a ser feito pela PROEX/IFPI do material permanente adquirido, que, ao final do projeto, deverá ser incorporado ao patrimônio do Campus, tendo em vista que não localizamos, ainda, tal medida.(Item 3.3/Edital Pibex/Cult 21).

Até o fechamento deste Relatório, a Prestação de Contas/ SUAP se deu da seguinte forma/Final informando que, ainda, não foi anexado o comprovante de pagamento de GRU, quando da não utilização do valor total:

	Despesa	Itens	Valor	Comprovante
01	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Pagamento	RS 1.200,00	20210B802278- R\$ <u>1.200,00</u>
02	339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Compra de um notebook para a Sala de Artes Visuais e Revelação de Fotos	R\$ 4.500,00	NF: NAGEM R\$ <u>4.299,00</u> Nfse: R\$ <u>141,00</u> * não utilizado, ainda: R\$ <u>60,00</u>

Grau de Implementação:

R5: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 6 (Constatação 06: Pendências visualizadas no SUAP- 6 - Projeto de Extensão: Cultura e Carnaval : Bloco do CID - Campus Teresina Zona Sul):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

Após análise ao SUAP e tendo em vista OFÍCIO 141/2022-PROEX/REI/IFPI à prorrogação do prazo de execução até Maio/23, o projeto sinaliza diversas pendências no sistema a serem atualizadas.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Até o fechamento deste Relatório, este projeto não teve nenhum registro de gasto/Prestação de Contas no SUAP, devendo ser devidamente atualizado, dentro do prazo de execução, seja Maio/23.

Grau de Implementação:

R6: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 7 (Constatação 07: Pendências visualizadas no SUAP- 7- Projeto de Extensão: Farmácia Viva: Uma integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão - Campus Cocal):

- a) Suprir a ausência do ANEXO VII – Termo de Compromisso do Servidor (Voluntário) referente ao membro da equipe citado, inserindo o documento no SUAP;
- b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;
- c) Suprir a ausência ANEXO IV – Plano de Trabalho, inserindo o documento no SUAP;
- d) *Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.*

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“Segue a resposta do coordenador do projeto:

- a) *Suprir a ausência do ANEXO VII – Termo de Compromisso do Servidor (Voluntário) referente ao membro da equipe citado, inserindo o documento no SUAP;*

Resp. Após verificar o projeto no SUAP certifico que todos os termos de compromisso dos servidores voluntários estão anexados.

- b) *Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;*

Resp. Diante da solicitação foi feita uma nova assinatura digital pelo sou gov. Documentação em anexo.

- c) *Suprir a ausência ANEXO IV – Plano de Trabalho, inserindo o documento no SUAP;*

*Resp. Todos os planos de trabalho dos estudantes participantes do projeto (***) Erique e (***) Rodrigues) estão anexados de acordo com o referido edital .*

- d) *Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.”*

Resp. Analisando os planos de aplicação e desembolso verifica-se que todos recursos recebidos foram gastos, comprovados e anexados no SUAP como pode ser conferido no próprio sistema SUAP. Estarei a disposição para maiores esclarecimentos.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Analisados os argumentos apresentados pelo responsável pelo projeto, tecemos os comentários a seguir:

a) O documento ausente foi anexado, mas a assinatura aposta no mesmo tem as características já referidas de sobreposição, o que não a configura como assinatura digital. Recomendação mantida;

b) O documento anexado permanece com a assinatura apenas sobreposta, da forma descrita na constatação. Recomendação mantida;

c) Requisição atendida e

d) Do modo manifestado no documento encaminhado pela PROEX, o coordenador responsável pelo projeto apresentou, como exigido em edital, a documentação comprobatória dos dispêndios feitos, quais sejam, as notas fiscais e as cotações de preços dos materiais adquiridos, bem assim, a guia de recolhimento dos valores não utilizados. Todavia, considerando que foi adquirido material de natureza permanente, não foi identificado no processo, documento que comprove a incorporação do mesmo ao patrimônio do Campus. O edital regulamenta essa obrigação no item 3.5, da forma descrita abaixo:

EDITAL PIBEX AGRO 2021 – PROEX/IFPI -3.5. Podem ser adquiridos, através deste Edital, materiais permanentes e de consumo, a fim de viabilizar a execução do projeto selecionado, devendo o material permanente, ao final do projeto, ser incorporado ao patrimônio do campus. Desta forma, o auxílio deverá ser empregado para fomento ao projeto e aplicação no campus, mesmo tendo caráter remoto ou híbrido, não se tratando de complementação salarial ou algo similar.

A implementação integral dessa ação deve envolver, portanto, a atuação do coordenador do projeto, a coordenação de extensão e o setor de contabilidade do Campus.

Grau de Implementação:

R7: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 8 (Constatação 08: Pendências visualizadas no SUAP- 8- Projeto de Extensão: Projeto São João do Piauí + Verde - Campus São João do Piauí):

a) Regularizar a falha na identificação do coordenador, retificando as informações nos campos pertinentes, de modo que o SUAP espelhe a realidade dos fatos;

b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO V – Termo de Compromisso do Aluno (Voluntário), e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;

c) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“Em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR 1/2023 - PROEX/REI/IFPI que versa sobre repostadasrecomendações da AUDIN sobre o Campus São João do Piauí:

- 1. Regularizar no SUAP a falha na identificação do coordenador, retificando as informações nos campus pertinentes, de modo que o SUAP espelhe a realidade dos fatos: Resposta: - Sobre a identificação do coordenador, foi feita no dia 23/02/2022, fazendo a troca do servidor ***Carlos pelo Servidor ***Antônio. (ANEXO).*
- 2. Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO V - Termo de Compromisso do Aluno (Voluntário), e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente: Resposta: - Em relação a assinatura da aluna, um novo documento foi assinado dia 23/02/2022. (ANEXO).*
- 3. Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade da plenitude dos dados, uma vez que a prestação de contas é obrigatória. Resposta: - A respeito das informações de prestação de conta, já foram inseridas grande parte, faltando apenas algumas para finalização. Lembrando que o prazo para prestação de contas foi prorrogado até maio de 2023, conforme OFÍCIO 141/2022 - PROEX/REI/IFPI.*

OBS: os anexos citados foram encaminhados para AUDIN”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Analisados os argumentos apresentados pelo responsável pelo projeto, tecemos os comentários a seguir:

- a) Falha sanada.
- b) Falha sanada.
- c) Na aba correspondente aos relatórios de prestação de contas, não há informações ou anexos referentes à comprovação das despesas. No entanto, no campo denominado “Extratos Mensais do Cartão Pesquisador”, foram anexados alguns documentos, dentre eles, duas notas fiscais que juntas não totalizam o valor liberado ao coordenador. Tendo em vista que o prazo de execução dos projetos foi prorrogado, aguarda-se complementação, com a ressalva de que a prestação de contas se compõe, também, de relatórios parciais, que devem ser anexados no campo específico para tal.

Grau de Implementação:

R8: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 9 (Constatação 09: Pendências visualizadas no SUAP- 9- Projeto de Extensão: Capacitação de Agricultores familiares em avicultura caipira como alternativa de desenvolvimento sustentável na região de Uruçuí – Piauí- Campus Uruçuí):

a) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - ESTUDANTE, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;

b) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“As respostas encontram-se no SUAP, nº do Processo 23174.000020/2023-99, devidamente encaminhado para AUDIN.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Analisados os argumentos apresentados pela responsável pelo projeto, tecemos os comentários a seguir:

a) Falha sanada.

b) Do modo manifestado no documento apresentado pela PROEX, a coordenadora responsável pelo projeto apresentou, como exigido em edital, a documentação comprobatória dos gastos feitos, quais sejam, as notas fiscais e as cotações de preços dos materiais adquiridos. Todavia, considerando que foi adquirido material de natureza permanente, não foi identificado no processo, documento que comprove a incorporação do mesmo ao patrimônio do Campus. O edital regulamenta essa obrigação no item 3.5, da forma descrita abaixo:

EDITAL PIBEX AGRO 2021 – PROEX/IFPI

3.5. Podem ser adquiridos, através deste Edital, materiais permanentes e de consumo, a fim de viabilizar a execução do projeto selecionado, devendo o material permanente, ao final do projeto, ser incorporado ao patrimônio do campus. Desta forma, o auxílio deverá ser empregado para fomento ao projeto e aplicação no campus, mesmo tendo caráter remoto ou híbrido, não se tratando de complementação salarial ou algo similar.

A implementação integral dessa ação deve envolver, portanto, a atuação do coordenador do projeto, a coordenação de extensão e o setor de contabilidade do Campus.

Grau de Implementação:

R9: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 10 (Constatação 10: Pendências visualizadas no SUAP- 10- Projeto de Extensão: Aplicação de padrões de escrituração zootécnica em rebanhos de ovino como ferramenta de melhoria da gestão e índices produtivos- Campus Pio IX):

Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:

“O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

De fato, o prazo de execução dos projetos vinculados ao edital PIBEX 2021, foi prorrogado até maio de 2023, consoante atesta o Ofício 141/2022 - PROEX/REI/IFPI, de 06/12/2022.

Há de se rememorar, contudo, que a prestação de contas prevista no edital, se compõe também de relatórios parciais, não apenas o final. É o que atesta o item 7 do Edital, abaixo transcrito:

b) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- Para efeito de prestação de contas, o coordenador de cada projeto executado deverá anexar relatórios parciais mensais e final, e preencher a aba Lições Aprendidas no SUAP.

17.2. Devem ser anexadas também as cotações de preço dos itens adquiridos como material de consumo e/ou permanente e as notas fiscais de compra.

Não foram localizados no processo, a despeito disso, quaisquer documentos tendentes a comprovar os gastos efetuados pelo coordenador.

Grau de Implementação:

R10: Ação não implementada.

RECOMENDAÇÃO 11 (Constatação 11: Pendências visualizadas no SUAP-11- Projeto de

Extensão: Agtechs: Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo no Agronegócio - Campus Uruçuí):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

“Projeto encontra-se dentro do prazo de execução e será devidamente atualizado no SUAP.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Até o fechamento deste Relatório, este projeto não teve nenhum registro de gasto/Prestação de Contas no SUAP, devendo ser devidamente atualizado, dentro do prazo de execução, seja Maio/23.

Grau de Implementação:

R11: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 12 (Constatação 12: Pendências visualizadas no SUAP- 12- Projeto de Extensão: Conscientização de produtores de ovinos e caprinos do semi-árido do Piauí sobre paratuberculose em ruminantes - Campus Paulistana):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

“Informo que as solicitações referentes ao projeto sob monitoramento desta Coordenação de Extensão (CEXT - CAPAU) foram atendidas, conforme detalhado abaixo:

-Projeto de Extensão: Conscientização de produtores de ovinos e caprinos do semi-árido do Piauí sobre paratuberculose em ruminantes (Campus Paulistana)

CONSTATAÇÃO (012): Pendências visualizadas no SUAP

Conforme descrito no SUAP, o projeto possui algumas pendências, sinalizando a seguir:

a. Ausência do ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO (*** Ramos Dias). O arquivo disponibilizado é o Termo de Disponibilidade para execução do Projeto-Estudante. Resposta à solicitação 1: segundo o edital, o "Termo de Compromisso do Aluno" é exigido apenas para discentes voluntários, não sendo o caso do aluno supracitado, que é bolsista, portanto, o documento requerido é mesmo o "Termo de Disponibilidade para execução do Projeto-Estudante". O que houve foi um equívoco ao adicionar a "Descrição do Arquivo". Porém já foi corrigido.

EDITAL 6/2021 - PROEX/REI/IFPI - PIBEX AGRO

8. DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.3. Para inscrição da proposta o Coordenador deverá inserir no SUAP:

d) anexar Termo de Disponibilidade do Estudante Bolsista (Anexo III) e Termo de Compromisso do(s) Estudante(s) Voluntário(s) (Anexo V), se houver;

b. Ausência do registro da Prestação de Contas Parcial (Mensal) ou Total, consoante prescreveitem 17.1 do Edital. Resposta à solicitação 2: a prestação de contas parcial foi efetuada."

Análise do Atendimento da Recomendação:

Com relação ao documento questionado na alínea a, a recomendação foi atendida e a alínea b passamos a relatá-la, conforme registro no SUAP abaixo, no que diz respeito à prestação de contas.

Considerando o OFÍCIO 141/2022-PROEX/REI/IFPI à prorrogação do prazo de execução até Maio/23, o referido projeto possui pendências que deverão ser verificadas à conclusão do mesmo, com a devida prestação de contas dos valores totais repassados para tal fim/Final. Na aquisição de material permanente, portanto, realizar a incorporação do bem ao patrimônio do Campus. (Item 3.5/Edital Pibex/Agro21).

Até o fechamento deste Relatório, a Prestação de Contas/ SUAP se deu da seguinte forma/Final , informando que, ainda, não foi anexado o comprovante de pagamento de GRU, quando da não utilização do valor total:

	Despesa	Itens	Valor	Comprovante
01	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Pagamento	RS 1.200,00	TED PAG0102BR2-R\$ <u>1.200,00</u>
		Confecção de materiais para divulgação aos produtores rurais, aquisição de materiais de consumo para coleta e		<u>NF: 352,50</u>

02	339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	armazenamento das amostras de animais coletados e aquisição de equipamentos e material permanente para diagnóstico da doença no rebanho da região estudada.	R\$ 1.500,00	* não utilizado, ainda: R\$ <u>1.147,50</u>
03	339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores Obs: Ainda estão sendo realizadas as cotações para as últimas compras referente à execução do projeto. Com o objetivo de prestar serviço ao produtor rural para a sanidade de seus animais, com a realização de coletas para exames de sangue, fezes e urina.	Confecção de materiais para divulgação aos produtores rurais, aquisição de materiais de consumo para coleta e armazenamento das amostras de animais coletados e aquisição de equipamentos e material permanente para diagnóstico da doença no rebanho da região estudada.	R\$ 1.500,00	-

Grau de Implementação:

R12: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 13 (Constatação 13: Pendências visualizadas no SUAP- 13- Projeto de Extensão: Diagnóstico da Agricultura Familiar no município de Uruçuí-PI: Aspectos Sociais, Econômicos e Ambientais - Campus Uruçuí):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

“As respostas encontram-se no SUAP nº do processo 23174.000032/2023-13 devidamente encaminhado para AUDIN.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Considerando o OFÍCIO 141/2022-PROEX/REI/IFPI à prorrogação do prazo de execução até Maio/23, o referido projeto possui pendências que deverão ser verificadas à conclusão do mesmo. A devida prestação de contas dos valores totais repassados para tal fim/Final foi comprovada nos autos, reforçando o monitoramento a ser feito pela PROEX/IFPI do material permanente adquirido, que, ao final do projeto, deverá ser incorporado ao patrimônio do Campus, tendo em vista que não localizamos, ainda, tal medida.(Item 3.5/Edital Pibex/Agro21).

Até o fechamento deste Relatório, a Prestação de Contas/ SUAP se deu da seguinte

forma/Final:

	Despesa	Itens	Valor	Comprovante
01	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Pagamento	RS 1.200,00	EXTRATO C/C- R\$ <u>1.200,00</u>
02	339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Compra de Computador, Impressora, cartucho, materiais diversos e outros	R\$ 4.500,00	NF KBF: R\$ <u>4.050,00</u> N F STEPHANY: R\$ <u>166,04</u> NOTA MAIS REIS: R\$ <u>283,96</u>

Grau de Implementação:

R13: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 14 (Constatação 14: Pendências visualizadas no SUAP- 14- Projeto de Extensão: Curso sobre a importância do uso de fossas sépticas biodigestoras em pequenas propriedades rurais- Campus Campo Maior):

Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Pró- Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:

“Projeto encontra-se dentro do prazo de execução e será devidamente atualizado no SUAP.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Até o fechamento deste Relatório, este projeto não teve nenhum registro de gasto/Prestação de Contas no SUAP, devendo ser devidamente atualizado, dentro do prazo de execução, seja Maio/23.

Grau de Implementação:

R14: Ação em fase de implementação.

2- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 003/2022- (Departamento

de Licitações/ DEPLIC) – Processo n. 23172.000004/2023-16

RECOMENDAÇÃO 15 (Processo nº 23055.002327/2021-19- Item 6/ CONSTATAÇÃO 001: Ausência da Nota de Empenho nos autos do processo administrativo):

Recomenda-se que seja sanada a ausência das Notas de Empenho outrora mencionadas, dentro do processo em comento, comprovando a regularidade do processo, e sua prorrogação no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, com os devidos reajustamentos.

Providências adotadas pelo Gestor:

O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“ Até o presente momento, não recebemos retorno do Campus responsável pela condução do certame acerca das providências que foram tomadas”.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Até o fechamento deste relatório, não nos foi enviada a manifestação do Campus responsável, mantendo-se a referida recomendação.

Grau de Implementação:

R15: Ação em fase de implementação.

3- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 004/2022- (Diretoria de Gestão de Pessoas) – Processo n. 23172.000054/2023-01

RECOMENDAÇÃO 16 (Constatação 01: Processo nº 23172.000646/2021-53):

Anexar aos autos, com maior brevidade possível, o documento ora questionado (Declaração de Nada Consta do Patrimônio), seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias, com toda a documentação comprobatória de instrução processual.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o seguinte:

“A declaração de nada consta do patrimônio não foi emitida pelo Campus de lotação da Professora- Campus Teresina-Zona Sul. A servidora, apesar de notificada, ainda não devolveu os equipamentos sob sua responsabilidade. A servidora foi notificada, conforme documentos em anexo”.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Verificou-se que mesmo realizada a Notificação não houve a devolução dos bens ao Patrimônio deste IFET. Mantendo-se a referida recomendação.

Grau de Implementação:

R16: Ação em fase de implementação.

RECOMENDAÇÃO 17 (Constatação 02: Processo nº23173.001630/2021-58):

Anexar aos autos, com maior brevidade possível, o documento ora questionado (certidão de tempo de contribuição), seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias, com toda a documentação comprobatória de instrução processual.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o seguinte:

“A certidão de tempo de contribuição averbada está inserida no Assentamento Funcional Digital. Segue em anexo ao presente processo a Certidão.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Do modo informado pela DIGEP, o documento questionado encontra-se agora, juntado aos autos, suprimindo a impropriedade que gerou a constatação.

Grau de Implementação:

R17: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 18 (Constatação 03: Processo nº23173.001630/2021-58):

Anexar aos autos, com maior brevidade possível, a Publicação no Diário Oficial da União do documento com a numeração correta ora questionado ou da errata, seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o seguinte:

“Houve um equívoco na publicação do Diário Oficial da União. A numeração será retificada de 1.471 para 1.971. Em anexo, segue a publicação da retificação”.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Do modo informado pela DIGEP, o documento questionado encontra-se agora, juntado aos autos, suprimindo a impropriedade que gerou a constatação.

Grau de Implementação:

R18: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 19 (Constatação 04: referência a todos os processos):

No que se refere aos processos de aposentadorias, dos exercícios seguintes, que os mesmos sejam cadastrados no e-Pessoal no prazo legal.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP não se manifestou.

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recomendação mantida.

Grau de Implementação:

R19: Ação não monitorada/ ação não implementada.

4- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 007/2022- (Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD) – Processo n. 23172.000056/2023-92

RECOMENDAÇÃO 20 (Das Recomendações Gerais):

Que seja elaborado pela CPPD um Checklist com a listagem da documentação necessária à composição dos processos de progressão funcional docente, visando à padronização dos autos.

Providências adotadas pelo Gestor:

A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte:

“Publicamos, no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/a-instituicao/comissoes-e-comites/cppd>, o checklist recomendado, apresentando ao corpo docente deste instituto a documentação necessária para a correta instrução do processo que trata de progressão funcional. O comunicado, também foi divulgado no link: <https://www.ifpi.edu.br/noticias/cppd-informasobre-documentacao-obrigatoria>.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R20: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 21 (Das Recomendações Gerais):

Que seja publicado pela CPPD no site do IFPI a quantidade anual de progressões funcionais docentes deferidas e indeferidas.

Providências adotadas pelo Gestor:

A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte:

“Foi divulgado no site do IFPI, no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/a-instituicao/comissoes-e-comites/cppd/copy_of_RELATORIO_2022cppd.pdf, o panorama das atividades realizadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD no ano de 2022. O citado documento engloba, além dos processos de progressão funcional docente, o quantitativo de todos os processos que tramitaram pelo setor no referido ano, como os que tratam de Reconhecimento de saberes e competências-RSC, Afastamento para Pós-Graduação, Aceleração da promoção, Retribuição por Titulação- RT, Promoção à Classe Titular, Licença para Capacitação, gratificação por Encargo, Horário Especial, etc.

Do total de processos que tramitaram na CPPD, 75,9% foram pedidos relacionados com o desenvolvimento na Carreira de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, mediante progressão ou promoção funcional. Desses, 18 (dezoito) processos foram indeferidos por não terem cumprido os requisitos legais exigidos para a progressão/ promoção funcional. Ou seja, ao todo foram 893 (oitocentos e noventa e três) processos de progressão/ promoção funcional, sendo 875 (oitocentos e setenta e cinco) deferidos e 18 (dezoito) indeferidos.

Como forma de exemplificar, e para facilitar eventual pesquisa, a seguir tem-se amostra dos números de 5 (cinco) processos deferidos e 5 (cinco) indeferidos de progressão/ promoção funcional docente (desenvolvimento na carreira docente):

Deferidos	Indeferidos
23181.000627/2021-18	23183.000630/2022-01
23188.000092/2022-04	3188.000289/2022-35
23054.000239/2022-73	23177.000863/2022-84

23179.000837/2022-36	23174.000378/2022-31
23187.000679/2022-15	23055.002191/2022-28

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R21: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 22 (Das Recomendações Gerais):

Que na formalização de processos futuros de progressões funcionais docentes seja exigido pela CPPD, no mínimo, o requerimento do docente e a portaria que comprove a última progressão funcional anterior ao requerimento ou documentos que substituam os anteriormente mencionados.

Providências adotadas pelo Gestor:

A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte:

“Com esse intuito de formalização e buscando a correta instrução processual dos processos que tramitam pela CPPD, esta comissão, ao divulgar o checklist no endereço eletrônico demonstrado na resposta à recomendação nº1, apontou a obrigatoriedade da abertura do processo pelo requerimento e apresentação da portaria que concedeu a última progressão/ promoção ou aceleração da promoção ou ainda o termo de posse, caso seja a primeira progressão docente.

Ressalte-se que tão logo que tomou ciência das recomendações contidas no relatório, a CPPD providenciou a divulgação do checklist com os documentos para progressão/ promoção, no sítio eletrônico da Instituição, bem como, foram encaminhadas aos e-mails dos servidores, por meio da Diretoria de Comunicação Social- DIRCOM (e-mail: comunicacao@ifpi.edu.br), comunicado informando sobre a padronização e obrigatoriedade dos documentos nos processos de solicitação de progressão e promoção funcional no âmbito do IFPI, a partir de 17/10/2022, data esta que foi informado aos servidores.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R22: Ação implementada.

5- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 008/2022- (Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGEP) – Processo n. 23172.000059/2023-26

RECOMENDAÇÃO 23 (Constatação 01: Processo nº 23173.000975/2021-94):

Providenciar o ressarcimento dos gastos com o afastamento da servidora ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, Parágrafo Único, do Art. 30 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021:

“Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que tratam os incisos I, II e III do caput sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.”

Providências adotadas pelo Gestor:

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO 12/2023 - DIGEP/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“Foi elaborado um Parecer da DIGEP quanto ao entendimento da IN 21/2021. O Parecer foi encaminhado à AUDIN em DEZ/2022. Parecer e nota técnica anexado a este processo.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recepcionados e analisados os argumentos apresentados pela DIGEP, fundamentados na Nota Técnica SEI nº 10510/2021/ME, considera-se que a recomendação exarada por esta Audin está sendo monitorada pela DIGEP/REITORIA à tomada da decisão, condicionada à discricionariedade da autoridade administrativa, cabendo-lhe a interpretação deste documento à ponderação do juízo de valores, considerando a singularidade deste caso. Alguns comentários, portanto, nos parecem oportunos.

Os trabalhos de auditoria foram embasados pela letra dos normativos afetos à matéria, vigentes e de conhecimento da AUDIN, à época da execução da ação, quais sejam, o Decreto nº 9.991/2019, a IN SGP-ENAP/ SEDGG/ME nº 21/2021 e o Manual de Procedimentos do Servidor Público. Ademais, a título de exemplo, foi observado o documento “Orientações sobre Licença para Capacitação da Universidade Federal de Santa Catarina”, pelo qual alguns objetos já não são contemplados como ação de capacitação, sejam: redação de artigo científico, escrita de livros, participação em bancas.

Considerando esse ponto, as orientações pertinentes são no sentido de apresentar o comprovante que justifique o afastamento do servidor em licença após 30 dias do retorno às atividades. Os despachos da DIGEP nos processos, inclusive, guarda coerência com essa

exigência.

Conclui-se, portanto, que o Manual de Procedimentos do Servidor Público deverá passar por uma revisão e atualização, quanto as exigências de instrução processual, no que diz respeito, neste caso, para fins de elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, que exige a *“Declaração do orientador da conclusão dos créditos”* (item c do *Tópico 47/Licença para Capacitação- Manual de Procedimentos do Servidor Público/DIGEP*), pois, nesta circunstância, a servidora apresentou requerimento inicial, de 18/05/21, informando da previsão de entrega do Pré-Projeto da Dissertação até dia 02/07/21, ratificando a etapa inicial do curso. O período da licença requerido e aprovado foi de 19/07/21 a 16/10/21, contrariando, assim, o rol taxativo dos requisitos essenciais, o que demonstra a atipicidade do contexto.

Por fim, ainda que não se apresente a documentação prevista no Art. 30 da IN na sua completude, que a DIGEP/REITORIA defina o documento válido de certificação a ser apresentado, atestando a conclusão do curso que gerou o afastamento, dando uniformidade aos critérios considerados para este afastamento.

Grau de Implementação:

R23: Ação monitorada.

RECOMENDAÇÃO 24 (Constatação 02: Processo nº 23055.001446/2021-54):

Providenciar o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, Parágrafo Único, do Art. 30 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, caso a servidora não apresente os documentos válidos que certifiquem o fechamento do mestrado em Sociologia pela U. Porto/FLUP.

“Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que tratam os incisos I, II e III do caput sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.”

Providências adotadas pelo Gestor:

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO 12/2023 - DIGEP/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“Os documentos comprobatórios foram solicitados a servidora. A defesa da dissertação foi adiada em razão da pandemia, sendo que a servidora defendeu a dissertação em Dezembro de 2022, conforme ofício da Instituição promotora em anexo. Aguardando a cópia da Dissertação. Documentos comprobatórios anexos a este processo.

Análise do Atendimento da Recomendação:

A requerente apresentou a “ *Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado em Sociologia/ U. Porto*”, comprovando a conclusão do curso que gerou seu afastamento.

Grau de Implementação:

R24: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 25 (Constatação 03):

Realizar, quanto às demandas futuras, práticas de controle interno tendentes à conferência minuciosa dos documentos anexados aos autos pelos servidores, solicitando destes a complementação dos porventura ausentes, antes do deferimento do pleito, a fim de atender ao que dita o Art. 28 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP, por intermédio do Ofício 12/2023-DIGEP/REI/IFPI, informou o que segue:

“Quanto as demandas futuras estamos aprimorando, ainda mais, a análise documental. Sobre o currículo SOUGOV foi encaminhado aos servidores, através da DIRCOM, uma orientação da DIGEP quanto a exigência do cadastro do currículo para solicitação de licença capacitação. O trecho do PDP que comprova que a ação de desenvolvimento está prevista, desde outubro de 2022 o documento está sendo anexado ao processo. Os documentos comprobatórios de conclusão do curso serão solicitados periodicamente. Foi criado pela coordenação de capacitação um controle interno que contém dentre outras informações, o início e o fim da licença capacitação, que por meio desta podemos ter uma noção mais precisa do término da licença e assim fazer a solicitação do documento de conclusão do curso. Com relação a anexação dos documentos de conclusão de curso ao processo há uma dificuldade, devido ao seu trâmite e ao tempo que o processo deverá ficar sem finalização, até três meses, e além disso é finalizado em outro setor, no qual a coordenação de capacitação não tem acesso via SUAP. Mas estamos estudando uma forma de resolver esse problema de uma forma mais prática. Documentos comprobatórios anexados a este processo.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Conforme manifestado na orientação da DIGEP, encaminhada por e-mail a todos os servidores do IFPI, desde o mês de outubro de 2022, há a exigência de cadastro do currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal, para fins de solicitação de afastamentos para realização de ações de desenvolvimento, a exemplo da licença capacitação. Frisamos que o documento há de ser, por consequência, anexado aos processos de concessão, para suprir a exigência normativa.

Ainda que os processos analisados durante os trabalhos tenham sido finalizados sem

que os currículos hajam sido a eles anexados, consideraremos a presente ação monitorada e com status de implementada, em virtude da providência já adotada pela DIGEP. O que não obsta, é fato, a verificação de sua efetiva implementação em processos futuros, em auditoria de mesma natureza.

Grau de Implementação:

R25: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 26 (Constatação 04):

- a) Emitir as portarias em data condizente com o determinado no Art. 29 do Decreto nº 9.991/2019, garantindo que o afastamento do servidor ocorra nos termos lá definidos;
- b) Orientar os servidores, conscientizando-os acerca da importância do cumprimento dos prazos, e alertando-os para as consequências de sua inobservância, a fim de adequar o conteúdo dos processos aos moldes definidos nos normativos, garantindo a legitimidade da concessão.

Providências adotadas pelo Gestor:

A DIGEP, por intermédio do Ofício 12/2023-DIGEP/REI/IFPI, relatou o que segue:

“Quanto à publicação das portarias em data condizente com a legislação, ficou acordado com o setor responsável pela publicação das portarias de solucionar essa questão, ainda que por vezes surjam situações tais como: pendências documentais em que o processo é devolvido ao Campus, além da extensa tramitação interna no próprio Campus. Em razão disso nos resguardamos no art. 29, parágrafo único do Decreto 9.991/19, que entendemos que o tempo é contado da data de apresentação dos documentos necessários, ou seja, após solucionada as pendências, se houver.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Em face da natureza das recomendações emitidas, a efetivação, dados os argumentos apresentados pela DIGEP, só poderá ser concretamente monitorada quando da análise de processos futuros, posto que aqueles nesta ação averiguados, já haviam sido encerrados, com a conclusão do objeto, sem qualquer prejuízo para a Administração. Este fato tornaria inócua a reavaliação, para emissão de opinião reformada por esta AUDIN, fosse esse o caso. Considerados estes fatos e as alegações da Unidade Auditada, mantêm-se as recomendações, com o status de implementação em curso.

Grau de Implementação:

R26: Ação em fase de implementação.

6- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 009/2022- (Departamento de Licitações/ DEPLIC) – Processo n. 23172.000004/2023-16

RECOMENDAÇÃO 27 (Constatação 001- Processo nº 23173.001535/2021-54):

Anexar o documento comprobatório da publicação do resultado do julgamento ao processo eletrônico, visando a sua integralidade formal.

Providências adotadas pelo Gestor:

O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“ O comprovante da publicação do Resultado do Julgamento foi anexado aos autos em 07/12/2022.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

O documento pendente foi anexado aos autos, estando a recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R27: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 28 (Constatação 002- Processo nº 23173.001535/2021-54):

Providenciar a feitura das atas de registro de preços, segundo os procedimentos operacionais de praxe, e anexá-las ao processo em tela, atendendo à demanda normativa.

Providências adotadas pelo Gestor:

O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“ As atas citadas no relatório já foram confeccionadas (atas nº 26, 27 e 28/2022) e estão em fase de assinatura, constando as atas já assinadas no processo.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Os documentos ausentes foram anexados aos autos, estando a recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R28: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 29 (Processo nº 23173.002341//2021-76):

Recomenda-se que providencie o anexo da Ata nº 21 aos autos do processo eletrônico, como também, retifique o valor homologado na Listagem de controle interno dessa Unidade, a fim de confirmar os valores resultantes do Pregão 41/2022, com a devida publicação no Diário Oficial da União- DOU.

Providências adotadas pelo Gestor:

O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte:

“ O Resultado do Julgamento foi publicado no D.O.U.dia 06/10/2022 e anexado aos autos dia 10/012023. A ata nº 21/2022 foi anexada aos autos dia 10/01/2023.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Os documentos ausentes foram anexados aos autos, estando a recomendação atendida.

Grau de Implementação:

R29: Ação implementada.

RECOMENDAÇÃO 30 (Constatação 003- Processo nº 23055.002097/2021-98):

Anexar aos autos a Lista de Verificação preenchida, cumprindo às formalidades de instrução processual, garantindo a aplicação dos procedimentos listados com as respostas pré-definidas no formulário utilizado: sim/ não/ não se aplica, como observância indispensável aos próximos processos.

Providências adotadas pelo Gestor:

O pregoeiro responsável pela condução do certame no Campus Teresina Central , por meio do e-mail, do dia 12/01/2023, nos informou o seguinte:

“Tal providência será atendida, ocasião em que, será solicitado que o referido processo seja encaminhado ao setor de licitação do Campus Teresina Central para atendimento do pleito”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Neste sentido, o documento questionado foi anexado aos autos, estando a recomendação

atendida.

Grau de Implementação:

R30: Ação implementada.

7- Ações referentes às recomendações contidas no Relatório nº 005/2021 (Diretoria de Gestão de Pessoas)- (processo nº23172.000069/2022-81):

Mister salientar que no decorrer do exercício 2022, em meados de maio, recebemos a manifestação da DIGEP acerca do Relatório nº05/2021, sendo mantida a mesma numeração de recomendações oriundas do Relatório 01/2022, descrevemos abaixo:

RECOMENDAÇÕES (R23 à R25)-

R23 (Constatação 001): Promover a revisão dos valores pagos a título de pensão à beneficiária citada, realizando as correções necessárias, posto que inconsistências dessa natureza trazem prejuízos ao Erário.

R24 (Constatação 001):Empregar melhores esforços no sentido de adotar procedimentos de controles efetivos, para apoiar as atividades que envolvem a concessão de pensão, cientificando todos os envolvidos do dever de segui-los.

R25 (Constatação 002): Anexar aos autos do processo de pensão mencionado, a comprovação de cadastro do ato de concessão no e-Pessoal, ou, na hipótese do registro não ter sido realizado oportunamente, providenciar, com a máxima brevidade, a inscrição do mesmo no sistema do TCU, a fim de cumprir o dever normativo, ainda que a destempo.

Providências adotadas pelo Gestor:

A Diretoria de Gestão de Pessoas se manifestou, por meio do Ofício 86/2022-DIGEP/REI/IFPI de 25/05/2022, da seguinte forma:

“Em resposta à Solicitação de Auditoria 05/2022-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, informamos o seguinte:

- O valor da pensão é implantada automaticamente pelo Sistema Siape.

- Informamos que o e-pessoal estava em atraso devido à implantação do Assentamento Funcional Digital no IFPI que também estava em atraso. A CGU só aceita o ato de servidores que estão no AFD. O AFD foi implantado e os atos encaminhados para análise e julgamento pela CGU e TCU.”

Análise do Atendimento da Recomendação:

Recomendações R23 e R25 atendidas e recomendação R24 mantida.

Grau de Implementação:

R23: Ação implementada.

R24: Ação não monitorada/ ação não implementada.

R25: Ação implementada.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No presente acompanhamento, foi levantada a situação de implementação das recomendações proferidas pela Auditoria Interna, recepcionadas pelos gestores.

Eis a posição dos resultados levantados:

Relatório:	Recomendação:	Situação:
002/2022	R1	Ação em fase de implementação
	R2	Ação não implementada
	R3	Ação em fase de implementação
	R4	Ação não implementada
	R5	Ação em fase de implementação
	R6	Ação em fase de implementação
	R7	Ação em fase de implementação
	R8	Ação em fase de implementação
	R9	Ação em fase de implementação
	R10	Ação não implementada
	R11	Ação em fase de implementação
	R12	Ação em fase de implementação
	R13	Ação em fase de implementação
	R14	Ação em fase de implementação
003/2022	R15	Ação em fase de implementação
004/2022	R16	Ação em fase de implementação
	R17	Ação Implementada
	R18	Ação Implementada
	R19	Ação não monitorada/ ação não implementada
007/2022	R20	Ação Implementada
	R21	Ação Implementada
	R22	Ação Implementada
008/2022	R23	Ação monitorada
	R24	Ação Implementada
	R25	Ação Implementada
	R26	Ação em fase de implementação
009/2022	R27	Ação Implementada
	R28	Ação Implementada
	R29	Ação Implementada
	R30	Ação Implementada

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação efetuada no período a que se

refere a presente Auditoria, constatamos que o implemento das recomendações efetuadas pela Auditoria Interna melhorou em relação ao exercício 2021, haja vista que das 30 (trinta) recomendações expedidas, 11(onze) recomendações foram implementadas, 14 (quatorze) estão em fase de implementação, 1(uma) foi monitorada, 4 (quatro) não foram implementadas, razão pela qual mantém-se as mesmas recomendações para os itens não sanados, para os itens que estão em fase de implementação e para os que, por falta de manifestação dos Campi, encontram-se não monitorados.

Ademais, frisamos a necessidade de um empenho de algumas Unidades desta Instituição na manutenção de uma maior interação com esta Auditoria para o desenvolvimento de nossas atividades. O objetivo desta Auditoria é a verificação da conformidade dos procedimentos, processos e controles internos em face da legislação aplicável, visando a ajudar a Instituição a atingir seus objetivos institucionais. Dessa forma é importante obtermos todas as respostas às nossas solicitações, a fim de contribuirmos para a consecução deste objetivo.

Anália Regina Sena da Costa

Auditora Interna

Maria de Lourdes Martins P. Bastos

Auditora Interna

Elyne Cavalcanti de Sousa Araújo

Chefe da Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elyne Cavalcanti de Sousa Araujo, CHEFE DE AUDITORIA - CD4 - AUDIN-IFPI**, em 07/02/2023 10:32:03.
- **Maria de Lourdes Martins Portella Bastos, AUDITOR**, em 07/02/2023 10:33:30.
- **Analia Regina Sena da Costa, AUDITOR**, em 07/02/2023 10:35:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138473

Código de Autenticação: a4d10740e6

